

# BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

**14/10/2022**

Edição Nº281



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



**DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 0016662-64.2022.8.26.0100**

DESPACHO: Vistos. Providencie a parte recorrente a regularização de sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**CSM - Nº 1004005-07.2021.8.26.0586; Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**CSM - Nº 1011556-33.2020.8.26.0114; Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**CSM - Nº 1011957-30.2022.8.26.0577; Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**CSM - Nº 1084704-51.2022.8.26.0100; Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**CSM - Nº 1001862-21.2018.8.26.0337; Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**SEMA 1.1 - 1011957-30.2022.8.26.0577; Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**SEMA 1.1 - 1004005-07.2021.8.26.0586; Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**SEMA 1.1 - 1084704-51.2022.8.26.0100; Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**SEMA 1.1 - 1001862-21.2018.8.26.0337; Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**SEMA 1.1 - 1011556-33.2020.8.26.0114; Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO****1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0108647-76.2006.8.26.0100 (100.06.108647-7)**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1010020-97.2018.8.26.0100**

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1094081-46.2022.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1102013-85.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1102208-70.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1101384-14.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - 1º TN - 2ª Vara de Registros Públicos

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1090088-29.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - 2º RCPN

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0016662-64.2022.8.26.0100**

**DESPACHO: Vistos. Providencie a parte recorrente a regularização de sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso**

PROCESSO Nº 0016662-64.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA. DESPACHO: Vistos. Providencie a parte recorrente a regularização de sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Int. São Paulo, 13 de setembro de 2022. (a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI, Juiz(a) Assessor da Corregedoria. ADV: ZACARIAS ROMEU DE LIMA, OAB/SP 212.469.

---

**CSM - Nº 1004005-07.2021.8.26.0586; Processo Digital.**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1004005-07.2021.8.26.0586; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São Roque; 2ª Vara; Dúvida; 1004005-07.2021.8.26.0586; Registro de Imóveis; Apelante: Maria de Lurdes Aparecida Trujillo Angiolucci; Advogada: Maria de Lurdes Aparecida Trujillo Angiolucci (OAB: 174634/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

---

**CSM - Nº 1011556-33.2020.8.26.0114; Processo Digital.**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1011556-33.2020.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Campinas; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1011556-33.2020.8.26.0114; Registro de Imóveis; Apelante: Treleoni Administração de Bens Ltda; Advogado: Angelo Jose Lumini (OAB: 79218/SP); Apelante: Angelo José Lumini; Advogado: Angelo Jose Lumini (OAB: 79218/SP); Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

---

**CSM - Nº 1011957-30.2022.8.26.0577; Processo Digital.**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1011957-30.2022.8.26.0577; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1011957-30.2022.8.26.0577; Registro de Imóveis; Apelante: Patricia Daniele Alves; Advogada: Patricia Daniele Alves (OAB: 264588/SP); Apelado: 2º Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

---

**CSM - Nº 1084704-51.2022.8.26.0100; Processo Digital.**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1084704-51.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO

TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1084704-51.2022.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Carlos Eduardo Manssur; Advogada: Elaine de Oliveira Santos (OAB: 155126/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **CSM - Nº 1001862-21.2018.8.26.0337; Processo Digital.**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1001862-21.2018.8.26.0337; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Mairinque; 1ª Vara; Dúvida; 1001862-21.2018.8.26.0337; Registro de Imóveis; Apelante: Marco Antonio Paula Gonçalves de Oliveira; Advogado: Guilherme Henrique de Paulo Perez (OAB: 384813/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mairinque; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **SEMA 1.1 - 1011957-30.2022.8.26.0577; Processo Digital.**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1011957-30.2022.8.26.0577; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São José dos Campos; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1011957-30.2022.8.26.0577; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Patricia Daniele Alves; Advogada: Patricia Daniele Alves (OAB: 264588/SP); Apelado: 2º Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **SEMA 1.1 - 1004005-07.2021.8.26.0586; Processo Digital.**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1004005-07.2021.8.26.0586; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Roque; Vara: 2ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1004005-07.2021.8.26.0586; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Maria de Lurdes Aparecida Trujillo Angiolucci; Advogada: Maria de Lurdes Aparecida Trujillo Angiolucci (OAB: 174634/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **SEMA 1.1 - 1084704-51.2022.8.26.0100; Processo Digital.**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1084704-51.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1084704-51.2022.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Carlos Eduardo Manssur; Advogada: Elaine de Oliveira Santos (OAB: 155126/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **SEMA 1.1 - 1001862-21.2018.8.26.0337; Processo Digital.**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1001862-21.2018.8.26.0337; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Recurso Administrativo; Comarca: Mairinque; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001862-21.2018.8.26.0337; Assunto: Registro de Imóveis; Recorrente: Marco Antonio Paula Gonçalves de Oliveira; Advogado: Guilherme Henrique de Paulo Perez (OAB: 384813/SP); Recorrido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mairinque

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **SEMA 1.1 - 1011556-33.2020.8.26.0114; Processo Digital.**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1011556-33.2020.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Campinas; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1011556-33.2020.8.26.0114; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Treleoni Administração de Bens Ltda e outro; Advogado: Angelo Jose Lumini (OAB: 79218/SP); Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

##### **SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/10/2022, autorizou o que segue: RIO CLARO - suspensão do atendimento presencial e dos prazos dos processos físicos, no dia 14 de outubro de 2022, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020, nas seguintes Varas e Setores: 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal Vara da Fazenda Pública Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Setor Técnico de Psicologia e Serviço Social O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 13/10/2022, autorizou o que segue: JANDIRA - antecipação do encerramento do expediente presencial, a partir das 15:00 horas, e suspensão dos prazos processuais dos processos físicos, no dia 13/10/2022, devendo ser observado observar as regras estabelecidas pelo Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0108647-76.2006.8.26.0100 (100.06.108647-7)**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 0108647-76.2006.8.26.0100 (100.06.108647-7) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carlos dos Santos Pereira - Marisa Fonseca Pereira - os autos foram desarquivados conforme solicitado e aguardarão em cartório pelo prazo de trinta (30) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, retornarão ao arquivo independentemente de intimação do peticionário, nos termos do art. 181, parágrafo único das NSCGJ. Nada Mais. CP-68 - ADV: JULIANA TARTALIA MURARO (OAB 319288/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1010020-97.2018.8.26.0100**

#### **Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis**

Processo 1010020-97.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Manoel Augusto da Conceição - Ronaldo Pontes - - Izabel Cristina Chicuta Pontes - 1 - Cumpra-se o v. Acórdão. 2 - Diante da manutenção da decisão monocrática pelo E. Tribunal de Justiça, aguarde os autos em cartório pelo prazo de 10 dias. 3 No silêncio, ao arquivo. Int. - ADV: AUGUSTO BARBOSA DE MELLO SOUZA (OAB 178461/SP), FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VIBIAN (OAB 272656/SP), TIAGO CARDOSO DA SILVA (OAB 319892/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1094081-46.2022.8.26.0100**

#### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1094081-46.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Paulo Eduardo Zampol Pavani - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: RODRIGO FIRMO DA SILVA PONTES (OAB 249253/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1102013-85.2022.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1102013-85.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fernando Augusto Lemos - - Belmira Cardoso Francisco Lemos - Vistos. Fl. 156: Defiro. Intime-se o município para manifestação nos autos. Após, ao Ministério Público e conclusos. Intimem-se. - ADV: ALESSANDRO TESCO (OAB 152717/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1102208-70.2022.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1102208-70.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Gustavo de Siqueira Campos - - Clara de Siqueira Campos - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido para afastar o óbice registrário. Deste procedimento, não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: FELIPE MASTROCOLA (OAB 221625/SP), ROMULO PEREIRA MAGALHÃES (OAB 346794/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1101384-14.2022.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - 1º TN - 2ª Vara de Registros Públicos**

Processo 1101384-14.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - 1º TN - 2ª Vara de Registros Públicos - Vistos, Trata-se de pedido de providências formulado pela ilustre Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito ? Jabaquara, Capital, informando que tomou conhecimento de falsidade no reconhecimento da firma de REGINA HELENA DE SOUZA, CPF 050.\*\*\*.\*\*\*-77, aposto em documento particular, cujo ato seria produto de sua serventia. O debatido ato encontra-se copiado às fls. 05. O Ministério Público ofertou parecer pugnando pelo arquivamento dos autos, ante a ausência de incúria funcional por parte da serventia correicionada (fls. 10/11). É o relatório. Decido. Cuidam os autos de comunicação de falsidade encaminhada pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito ? Jabaquara, Capital. Informa a Senhora Titular que foi consultada acerca da higidez do reconhecimento da firma em nome de REGINA HELENA DE SOUZA, aposto em documento particular, cujo ato seria produto de sua serventia. A Senhora Titular esclareceu que o ato é falso, posto que o sinal público do escrevente, a etiqueta e os carimbos não conferem com os padrões adotados no Cartório, sendo materiais espúrios. Na mesma senda, apontou que a signatária do instrumento não possui cartão de firma arquivado na unidade, o que, por si só, já impediria o reconhecimento. Destaco que o selo de autenticidade resta parcialmente ilegível, restando infrutíferas as tentativas de consulta perante o Portal do Extrajudicial. Bem assim, resta positivada a falsidade do reconhecimento da assinatura de REGINA HELENA DE SOUZA, CPF 050.\*\*\*.\*\*\*-77, aposto em Contrato Particular, cujo ato foi realizado mediante a montagem fraudulenta dos elementos formadores do título. Contudo, a despeito do ato forjado trazer elementos que indiquem o Registro Civil das Pessoas Naturais do Jabaquara, desta Capital, verifico que a obra não foi realizada pela serventia correicionada, inclusive não havendo indícios convergindo no sentido de que a unidade concorrera diretamente para o ato fraudulento engendrado. Nessa ordem de ideias, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correicionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional, apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo em face da Senhora Titular. Outrossim, diante da natureza do caso, que aparentemente se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos ? CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Encaminhe-se cópia desta decisão aos MM. Juízos Corregedores do Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra e do Tabelionato de Notas de Embu Guaçu, por e-mail, servindo a presente como ofício, para ciência quanto às providências aqui adotadas. Encaminhe-se cópia integral dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Oportunamente, determino o arquivamento dos autos. Publique-se, para fins de conhecimento da fraude perpetrada. Ciência à Senhora Delegatária e ao Ministério Público. P.I.C.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1090088-29.2021.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - 2º RCPN**

Processo 1090088-29.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - 2º RCPN - Liberdade - Vistos, 1. Fls. 110: considerandose a averbação da dissolução da adoção de P. H. E. S. (anteriormente P. H. C.), não há mais motivos para a manutenção do bloqueio sobre o assento de nascimento do interessado. Bem assim, determino o desbloqueio do assento de nascimento de P. H. E. S., inscrito perante o Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito desta Capital, sob a matrícula 12280401551 069100149050010279882 (fls. 39). Ciência à Senhora Titular, para cumprimento. 2. Fls. 106: considerando-se o desbloqueio do assento de nascimento, ante sua regularização, o pedido perdeu seu objeto. Intime-se o interessado, somente do teor da presente decisão, haja vista que não habilitado nos autos. Intime-se. 3. Após, nada mais sendo requerido, tornem os autos ao arquivo. Int. ADV: Paulo Henrique Colusso (OAB 340294/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)